



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA.
CAMPUS MONTEIRO
TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

CARLOS ROBERTO VASCONCELOS DE ALMEIDA

**ESTUDO DE CASO SOBRE A ACESSIBILIDADE DAS RAMPAS DA PRAÇA
PARQUE DAS ÁGUAS EM MONTEIRO/PB**

MONTEIRO - PB

2023

CARLOS ROBERTO VASCONCELOS DE ALMEIDA

**ESTUDO DE CASO SOBRE A ACESSIBILIDADE DAS RAMPAS DA PRAÇA
PARQUE DAS ÁGUAS EM MONTEIRO/PB**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Monteiro, relativo à disciplina de TCC, como pré-requisito para obtenção do Título de Tecnólogo em Construção de Edifícios sob orientação do Prof. Adri Duarte Lucena.

MONTEIRO – PB

2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação – CIP
Bibliotecária responsável Porcina Formiga dos Santos Salgado CRB15/204
IFPB - campus Monteiro-PB.

A447e Almeida, Carlos Roberto Vasconcelos de.
Estudo de caso sobre a acessibilidade das rampas da Praça
Parque das Águas em Monteiro-PB / Carlos Roberto Vasconcelos
de Almeida - Monteiro -PB. 2023.
35fls. : il.

TCC (Curso Superior de Tecnologia em Construção de
Edifícios) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da
Paraíba – IFPB, campus Monteiro.

Orientador: Prof. Esp. Adri Duarte Lucena.

1. Acessibilidade – Rampas 2. Praça Parque Águas – Monteiro-
PB. I. Título.

CDU 712.36

CARLOS ROBERTO VASCONCELOS DE ALMEIDA

**ESTUDO DE CASO SOBRE A ACESSIBILIDADE DAS RAMPAS DA PRAÇA
PARQUE DAS ÁGUAS EM MONTEIRO/PB**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Monteiro, relativo à disciplina de TCC, como pré-requisito para obtenção do Título de Tecnólogo em Construção de Edifícios sob orientação do Prof. Adri Duarte Lucena.

Aprovado em _22_ de _Setembro_ de 2023

BANCA EXAMINADORA



Prof. Esp. Adri Duarte Lucena (Orientador - IFPB)



Prof. Esp. Rebeca Parente Miranda Madruga (Examinador - IFPB)



Prof. Esp. Larissa Layerr Oliveira de Medeiros Lima (Examinador - IFPB)

DEDICATÓRIA

DEDICO ESSE TRABALHO
PRIMEIRAMENTE A DEUS, MEU
SENHOR E MESTRE AMADO, A
MEU PAI CARLOS ALBERTO, A
MINHA MÃE MARIA LINDALVA
POR TODO AMOR E POR TUDO
QUE ME ENSINARAM.

AGRADECIMENTOS

AGRADEÇO A DEUS POR ME PROPORCIONAR SABEDORIA E DISCERNIMENTO PARA CONCLUIR ESSE CURSO E POR TUDO QUE FAZ NA MINHA VIDA.

MEUS PAIS QUE SEMPRE ME INCENTIVARAM A ESTUDAR E LUTAR PARA CONSEGUIR SER MELHOR E FAZER O MELHOR A CADA DIA.

AOS FAMILIARES QUE DE ALGUMA FORMA DIRETA OU INDIRETA ME APOIARAM DURANTE TODA ESSA JORNADA NÃO SÓ NA VIDA ACADÊMICA MAIS DURANTE TODA A MINHA TRAJETÓRIA NOS ESTUDOS ATÉ AQUI.

AO MEU AMIGO WELLINGTON POR TODA AJUDA NA REALIZAÇÃO DESSE TRABALHO.

MEU ORIENTADOR ADRI DUARTE, PELO APOIO, ATENÇÃO, PACIÊNCIA E CONTRIBUIÇÃO NESTE TRABALHO.
E A TODOS QUE DE ALGUMA FORMA CONTRIBUÍRAM PARA ESTA REALIZAÇÃO!

EPIGRAFE

*“[...] COMPRA A VERDADE, E NÃO A
VENDAS; E TAMBÉM A SABEDORIA,
A INSTRUÇÃO E O ENTENDIMENTO.”*

PROVÉRBIOS 23:23

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo geral analisar as inclinações nas rampas da Praça Parque das Águas, localizada no município de Monteiro/PB, sob as condições de acessibilidade locomotora segundo a NBR 9050. Toma-se como objetivos específicos: a) Discutir acessibilidade e inclusão dos portadores de necessidades especiais na atualidade; b) Analisar a NBR 9050 e delimitar métodos e técnicas mais adequadas à análise das condições de acessibilidade sobre as rampas e c) Diagnosticar as possíveis desarmonias das inclinações nas rampas da Praça Parque das Águas, segundo NBR 9050. Define-se como problematização: Quais seriam as possíveis inclinações das rampas da Praça Parque das Águas, localizada no município de Monteiro/PB, sob as condições de acessibilidade locomotora segundo a NBR 9050? A NBR 9050, estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação para a acessibilidade. Trata-se de uma pesquisa exploratória assumindo a forma de estudo de caso, que tem como objetivo buscar explicação teórica e prática sobre o tema abordado. Dentre os resultados obtidos destaca-se que quase todas as rampas da praça localizada na avenida Olímpio Gomes verificando o grau de atendimento à legislação pertinente à acessibilidade aos portadores de necessidades especiais não possuem a inclinação adequada.

Palavras-chave: rampas; acessibilidade; ABNT

ABSTRACT

El presente trabajo tiene como objetivo general analizar las pendientes en las rampas de la Praça Parque del Águas, ubicada en el municipio de Monteiro/PB, en las condiciones de accesibilidad locomotora de acuerdo con la NBR 9050. Tiene como objetivos específicos: a) Discutir la accesibilidad e inclusión de las personas con necesidades especiales en la actualidad; b) Analizar la NBR 9050 y delimitar los métodos y técnicas más apropiados para analizar las condiciones de accesibilidad en las rampas y c) Diagnosticar las posibles disarmonías de las pendientes en las rampas de la Praça Parque del Águas, según la NBR 9050. Se define como problematización: ¿Cuáles serían las posibles inclinaciones de las rampas de la Praça Parque das Águas, ubicada en el municipio de Monteiro/PB, en las condiciones de accesibilidad locomotora según la NBR 9050? La NBR 9050 establece criterios y parámetros técnicos a ser observados en cuanto al diseño, construcción, instalación y adecuación para la accesibilidad. Se trata de una investigación exploratoria en forma de estudio de caso, que pretende buscar una explicación teórica y práctica del tema abordado. Entre los resultados obtenidos, cabe destacar que las rampas de la plaza ubicada en la Avenida Olímpio Gomes, verificando el grado de cumplimiento de la legislación en materia de accesibilidad para personas con necesidades especiales, no cuentan con la inclinación adecuada.

Palabras clave: rampas. accesibilidad. ABNT

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- CB** – Comitê Brasileiro
- IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- NBR** – Norma Brasileira
- ONU** – Organização das Nações Unidas

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Rampas inclinações.....	P. 25
Figura 2 – Corrimões	P. 26
Figura 3 – Rampa A.....	P. 27
Figura 4 – Rampa B.....	P. 28
Figura 5 – Corrimão.....	P. 29
Figura 6 – Rampa C.....	P. 30
Figura 7 – Rampa D.....	P. 31
Figura 9 – Rampa E.....	P. 31

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO	12
2.OBJETIVO GERAL.....	14
2.1OBJETIVOS ESPECÍFICOS	14
2.2PROBLEMATIZAÇÃO	14
2.3PROCEDIMENTO METODOLÓGICO	15
3.FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	16
3.1 A IDADE MÉDIA E INÍCIO DA INCLUSÃO SOCIAL	18
3.2 INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE	20
4. ANÁLISE DE DADOS.....	23
4.1. Local do estudo do caso.....	23
4.2 Deficiência Motora.....	23
4.3 ABNT NBR 9050: Rampas	24
RAMPAS: INCLINAÇÕES	25
CORRIMOES	26
4.4. Análise das rampas	26
CONSIDERAÇÕES FINAIS	33
REFERÊNCIAS.....	34

1. INTRODUÇÃO

A situação atual das pessoas com deficiência ainda requer atenção mesmo resguardada por legislações que para o seu bem estar oferecem direitos essenciais, é necessário que haja maior efetividade na aplicação destas leis. Em se tratando de espaços de lazer para as pessoas com deficiência, existe várias dificuldades de acesso a estes espaços.

A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º garante a todos os direitos sociais entre eles à saúde, ao trabalho, ao lazer, a educação, a alimentação, a moradia, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 64, de 2010).

Ela foi redigida com objetivo de tratar todas as pessoas do Brasil de forma isonômica, igualitária. Todos têm direitos e deveres perante o estado, sejam pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida ou pessoas sem estas limitações físicas.

As pessoas com deficiência, sempre se confrontaram com circunstâncias de opressão e segregação na historicidade da humanidade. As pessoas que formam a população brasileira com deficiência ainda perpassam por momentos de exclusão, principalmente no que diz respeito ao acesso aos direitos sociais básicos.

A ABNT NBR 9050(Quarta edição, 2020), estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade;

Essa norma define acessibilidade como “possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos de uso público.

Assim sendo, o presente trabalho tem como objetivo geral analisar as inclinações nas rampas da Praça Parque das Águas, localizada no município

de Monteiro/PB, sob as condições de acessibilidade locomotora segundo os critérios da NBR 9050.

2. OBJETIVO GERAL

Analisar as inclinações nas rampas da Praça Parque das Águas, localizada no município de Monteiro/PB, sob as condições de acessibilidade locomotora segundo a NBR 9050.

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Discutir acessibilidade e inclusão dos portadores de necessidades especiais na atualidade;
- ✓ Analisar a NBR 9050 e delimitar métodos e técnicas mais adequadas à análise das condições de acessibilidade sobre as rampas;
- ✓ Diagnosticar as possíveis divergências desinclinações nas rampas da Praça Parque das Águas, segundo NBR 9050.

2.2 PROBLEMATIZAÇÃO

Toma-se como problematização: as inclinações das rampas da Praça Parque das Águas estão executadas de acordo com a NBR 9050?

Quais seriam possíveis inclinações das rampas da Praça Parque das Águas, localizada no município de Monteiro/PB, sob as condições de acessibilidade locomotora segundo a NBR 9050.

2.3 PROCEDIMENTO METODOLÓGICO

Sobre a metodologia foi utilizada uma pesquisa exploratória assumindo a forma de estudo de caso, que tem como objetivo buscar explicação teórica e prática sobre o tema abordado:

A pesquisa é requerida quando não se dispõe de informação suficiente para responder ao problema, ou então quando a informação disponível se encontra em tal estado de desordem que não possa ser adequadamente relacionada ao problema (GIL, 2002 p.36).

O presente trabalho inicia-se com delimitação e a classificação do mesmo segundo seus objetivos. Para Gil (2002), qualquer pesquisa científica pode ser classificada de acordo com seus objetivos, sejam eles de natureza exploratória, como por exemplo, explorar, descobrir, empreender, procurar, dentre outros.

Neste caso, inicialmente optou-se, por uma pesquisa bibliográfica sobre a temática e um estudo de caso sobre a temática. Segundo Marconi e Lakatos (2009), a pesquisa bibliográfica abrange um levantamento bibliográfico ou uma revisão literária do tema estudado através de publicações públicas, como livros, relatórios de pesquisas, artigos científicos, teses etc.

No que diz respeito, a abordagem em questão, opta-se por uma abordagem qualitativa dos dados coletados deste estudo de caso. Segundo Medeiros (2011), a abordagem qualitativa busca compreender e interpretar os fenômenos e os processos dinâmicos do universo estudado.

Para a execução da pesquisa foi necessário visitar o local para o levantamento das inclinações das referidas rampas existentes na praça Parque das Águas na avenida Olímpio Gomes, verificando o grau de atendimento à legislação pertinente à acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, visando fornecer subsídios para a necessária adequação. Sendo que as rampas de acesso para os cadeirantes ou portadores de necessidades especiais, são cinco: A, B, C, D e E.

3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Na obra *Deficiência Mental: da Superstição à Ciência* (1984), Pessoti afirma que os documentos históricos sobre relatos de pessoas com deficiência e sobre os tratamentos a elas destinados são escassos, propiciando a uma série de especulações, dentre as quais, segundo o autor na antiga cidade grega de Esparta, as crianças portadoras de necessidades especiais não condizentes com o perfil atlético exigido pela militarizada sociedade espartana, era aceitável e legítimo seu extermínio e/ou abandono.

Funan (2002), também ratifica esse tratamento espartano, denominada por *agogé*, “adestramento”, no qual a criança recebe treinamento militar, requisito básico, para o exercício dos direitos cívicos em Esparta.

Ainda de acordo com Funan (2002), a lei espartana estabelecia que toda criança espartana, nascida em Esparta fosse levada ao conselho de anciões, formado por anciões escolhidos em assembleia. Este conselho era responsável pelo exame visual e tátil dos recém-nascidos em Esparta, sendo que verificado alguma deformidade aparente e/ou algum índice de deficiência mental, a criança deveria ser imediatamente jogada em um monturo determinado para isto.

Tal tratamento empregado aos deficientes era condizente com o ideal grego de beleza física, sendo o descarte de crianças ou infanticídio legalizado ao ideal físico algo comum e banal e frequentemente empregado. Funan (2002) também determina que o abandono de criança ou a rejeição das mesmas por parte dos pais, por diferentes motivos possui registros mais antigos na cultura grega.

Segundo Veyne (2009), a concepção de paternidade romana não está relacionada com o nascimento de filhos, mas como aceitação dos mesmos pelo suposto pai ou patriarca da família, entre outros povos como os germanos ou judeus a prática de repúdio de um criança em extraordinário, já com os romanos e um fato comum: “o chefe de família; a contracepção, o aborto, o enfeitamento das crianças de nascimento livre e o infanticídio do filho de uma escrava são, portanto, práticas usuais e perfeitamente legais.” (VEYNE, 2009,

p. 146). Podendo um homem rejeitar seu filho legítimo e em contrapartida um estranho tomá-lo para si sem nenhum problema.

Veyne (2009) ainda destaca que para a sociedade romana:

Em Roma um cidadão não "tem" um filho: ele o "toma", "levanta" (*tolkre*); o pai exerce a prerrogativa, tão logo nasce a criança, de levantá-la do chão, onde a parteira a depositou, para tomá-la nos braços e assim manifestar que a reconhece e se recusa a enjeitá-la. A mulher acaba de dar à luz (sentada, numa poltrona especial, longe de qualquer olhar masculino) ou morreu durante o trabalho de parto, e o bebê foi extraído de seu útero incisado: isso não basta para decidir a vinda de um rebento ao mundo (VEYNE, 2009, p. 146).

De fato, os laços sanguíneos pouco importavam na sociedade romana para uma constituição de uma família, de fato podendo ocorrer casos a rejeição ou o extermínio de crianças deficientes se torna aceitável: "Enjeitavam ou afogavam as crianças malformadas (nisto não havia raiva, e sim razão, diz Sêneca: 'É preciso separar o que é bom'). [...]" (VEYNE, 2009, 144).

Trata-se de uma sociedade paradoxal, em que a família era estruturada de acordo com os interesses de seus patriarcas, sendo igualmente possível que um pai rejeite seu filho malformado ou não, e adote o seu saudável de escravos recém-libertos para este ocupe posições sociais antes reservadas aos seus filhos naturais, sendo filho de ex-escravos possuidor dos mesmos privilégios legais e naturais que gozaria o filho natural (VEYNE, 2009):

Em Roma a "voz do sangue" falava muito pouco; o que falava mais alto era a voz do nome de família. Ora, os bastardos tomavam o nome da mãe, e não havia legitimação ou reconhecimento de paternidade; esquecidos pelo pai, os bastardos praticamente não desempenharam nenhum papel social ou político na aristocracia romana. Havia escravos libertos, geralmente ricos e poderosos, que conseguiam às vezes introduzir os filhos na ordem dos cavaleiros ou até no Senado: a oligarquia dirigente reproduzia-se através de seus filhos legítimos e dos filhos de seus antigos escravos (VEYNE, 2009, 146).

Ou ainda ocorrem adoções independentemente da idade ou condição do adotado ou adotante (VEYNE, 2009, 145):

Há dois meios de se ter filhos: gerando-os ou adotando-os; este podia ser um modo de impedir a extinção de uma estirpe e também de adquirir a condição de pai de família exigida por lei dos candidatos a honras públicas e aos governos das províncias: tudo que o casamento propicia é propiciado igualmente pela adoção. Assim

como um testador tornava seu continuador aquele a quem instituía herdeiro, assim também, ao adotar um jovem bem escolhido, elegia-se um sucessor digno de si (VEYNE, 2009, 145).

Sendo que diferentemente do costume espartano de estabelecer um lugar específico para os enjeitados, em Roma poderia ser largados em lixões, terrenos baldios entre outros lugares.

De acordo com Pessoti (1984), mesmo que os portadores de necessidades especiais poderiam gozar de certa tolerância dependendo da situação social e econômica de seus familiares. Com o advento do cristianismo, os portadores de necessidades especiais foram excluídos do plano civil e teológico, pois se acreditava que não possuíam alma, contudo, não deveriam ser descartadas por seus familiares segundo os desígnios divinos.

3.1 A IDADE MÉDIA E INÍCIO DA INCLUSÃO SOCIAL

De acordo com Pessoti (1984), por volta do século XIII, surgiu na Bélgica umas colônias agrícolas destinadas abrigar portadores de necessidades especiais. Em seguida, o rei Eduardo II da Inglaterra outorgou um tipo de guia para a caridade e os cuidados dos denominados “idiotas” ou “cretinos”, pessoas com necessidades especiais visíveis e dos portadores dos misteriosos desígnios divinos, considerados eternas crianças para quem deveriam ser superprotegidas e assistidas durante toda a vida.

Na obra *História da Loucura na Idade Clássica*, de Michel Foucault (1972) argumenta que, durante a idade média, os loucos, os cretinos e todos aqueles considerados doentes mentais foram excluídos da sociedade e mantidos internalizados.

Aos insanos internados faltava apenas o nome de doentes mentais e a condição médica que se atribuía aos mais visíveis, aos mais bem reconhecidos deles. Procedendo-se a semelhante análise, consegue-se bem barato uma consciência tranqüila no que diz respeito, de um lado, à justiça da história e, do outro, à eternidade da medicina. A medicina é verificada por uma prática pré-médica, e a história justificada por uma espécie de instinto social espontâneo, infalível e puro (FOUCAULT, 1972, p.131-132).

Tal processo de exclusão e internação dos portadores de necessidades especiais não seria completo se o próprio Direito Canônico não fizesse uma análise sobre a loucura “num sentido, é justo dizer que é sobre o fundo de uma experiência jurídica da alienação que se constituiu a ciência médica das doenças mentais” (FOUCAULT, 1972, p.145).

Conforme o próprio Foucault (1972) demonstrar através de uma arqueologia de estudos de diversos saberes, como a jurisprudência, a psiquiatria, a psicopatologia dentre outros formou a ideia de doenças mentais, englobando assim:

Os imbecis propriamente ditos (fatui) vêm a seguir; não se lhes pode confiar responsabilidade alguma; seus espíritos estão abaixo da idade da razão, como as crianças de menos de sete anos. Quanto aos stolidi, os estúpidos, são nada mais nada menos que pedras: não se lhes pode autorizar nenhum ato jurídico, salvo talvez o testamento, se pelo menos tiverem discernimento suficiente para reconhecer seus parentes 57. Sob a pressão dos conceitos do direito, e com a necessidade de delimitar de modo exato a personalidade jurídica, a análise da alienação não deixa de apurar-se e parece antecipar as teorias médicas que a seguem de longe (FOUCAULT, 1972, p. 145).

Foucault (1972) chama atenção para o fato que os loucos poderiam ser considerados imbecis, e os idiotas tornam-se loucos. Contudo, muitas vezes, o portador de alguma necessidade especial era considerado possuído por algum espírito demoníaco sendo aconselhável o exorcismo. Somente em meados do século XVII, através dos médicos Paracelso e Cardano, a deficiência passa a ser encarada como patológica ou fatalidade hereditária, passível ou não de cura. Dessa maneira, o deferente torna-se objeto do discurso científico e do atendimento laico e público oferecido pelas recentes monarquias absolutistas, na qual atitudes são agora norteadas por explicações científicas, sendo o assistencialismo e a concepção caritativa sobre tais pessoas.

No início do século XX, segundo Pessoti (1984), as causas das deficiências foram consideradas orgânicas e passíveis de tratamento ou cura cirúrgica, sendo seu diagnóstico precoce uma necessidade imediata e a atenção educacional diferenciada algo imperativo devido às limitações desses indivíduos.

3.2 INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

Do ponto de vista político, somente com a Declaração de Salamanca em 1994, as propostas educacionais destinadas aos portadores de necessidades especiais apresentam avanço significativo, devido ao caráter político da Declaração, fruto de debates ocorridos na cidade de Salamanca e assinado por representantes de noventa e dois países que definiram:

O direito de cada criança a educação é proclamado na Declaração Universal de Direitos Humanos e foi fortemente reconfirmado pela Declaração Mundial sobre Educação para Todos. Qualquer pessoa portadora de deficiência tem o direito de expressar seus desejos com relação à sua educação, tanto quanto estes possam ser realizados. O princípio que orienta esta Estrutura é o de que escolas deveriam acomodar todas as crianças independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras. Aquelas deveriam incluir crianças deficientes e superdotadas, crianças de rua e que trabalham crianças de origem remota ou de população nômade, crianças pertencentes a minorias linguísticas, étnicas ou culturais, e crianças de outros grupos desvantajados ou marginalizados (SALAMANCA, 1996, p. 06).

Essa declaração possibilitou um marco na política de respeito às individualidades de cada indivíduo em um ambiente educacional que permita a interação entre os alunos com necessidades especiais admitir que todos informem dos atos educativos com a mesma igualdade. Permitindo e disponibilizando para que isso seja transitável mecanismos e materiais indispensáveis para que efetive o real aprendizado de todos os discentes.

Em um mundo globalizado, guiado por ideias neoliberais, onde se vê o homem como um elemento de competitividade, fonte de produção, tornando-o menos social, e mais individual, a temática da inclusão vem impactar com a realidade excludente que vivemos.

Pessoas que têm deficiências, ou se apresentam excluídas socialmente por sua etnia, religião, gênero, cultura, enfim, podem ser de forma preconceituosa como “peso para sociedade”, sendo negada por vezes pela própria família.

Partindo do princípio de que somos todos iguais perante a lei, a ideia de exclusão, se dilui para que possamos pensar em inclusão, no sentido de

permitir, facilitar o acesso ao meio comum, indistintamente, seja a inclusão escolar, social, profissional dentre outras.

Maria Teresa Montoam (2005) qualifica a inclusão como uma capacidade de entender e reconhecer o outro e, assim como por seguinte, ter o privilégio de conviver/compartilhar com pessoas díspares. A inclusão possibilita aos que são discriminados pela deficiência, pela classe social ou pela cor que, por direito, ocupem o seu espaço na sociedade.

Para que os estudantes com alguma deficiência não sejam excluídos devido a suas limitações reais, assim como não sejam subestimados devido as suas restrições acarretando a um mero assistencialismo devido a sua deficiência portadora.

Montoam (2005) também afirma que Para Organização Mundial de Saúde, deficiência é o termo usado para definir a ausência ou a disfunção de uma estrutura psíquica, fisiológica ou anatômica. A multiplicidade de deficiência é um desafio a ser vencido em várias nuances como o amparo legal, a criação de políticas públicas educacionais voltadas aos deficientes, o suporte de profissionais habilitados para o atendimento, conscientização da família acerca da deficiência e o significado que a deficiência tem para cada pessoa.

O processo de ensino aprendizagem desses alunos é simultâneo as demais pessoas da escola, mas tendo como suporte essencial o Atendimento Educacional Especializado (AEE) em seu horário oposto. Esse aprendizado deve ser direcionado as mudanças prioritariamente internas, e posteriormente vivenciadas com os membros que compõe à escola, onde não deve haver espaço para discriminação e sim para a singularidade do sujeito.

Uma importante ampliação da discussão sobre os caminhos das políticas públicas para inclusão escolar seria a consideração do contexto em que se pretende uma sociedade inclusiva, que se empenha em buscar um caráter de universalidade, garantindo acesso a todos os seus cidadãos às políticas que lhes cabem por direito.

A ABNT, sociedade privada e sem fins lucrativos, que possui sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, foi fundada em 28 de setembro de 1940 e conseguiu o reconhecimento da população nacional, assim como a certificação, através de meios da legalidade, perante o poder público, tornando-se a instituição competente para, não só a normalização de serviços e produtos,

mais também para a avaliação de conformidade, através de seus programas de certificação, dos mesmos.

Uma norma começa a ser elaborada a partir da identificação de uma demanda, esta pode ser indicada por qualquer cidadão, pessoa jurídica e etc. No momento em que é confirmada a importância da demanda, esta passa a ser amplamente estudada e debatida nas Comissões de Estudo dos Comitês Técnicos da ABNT, inclusive sendo abertos os debates para que qualquer indivíduo possa contribuir com a formulação da norma. As sugestões dadas são avaliadas pela Comissão de Estudo autora e em caso de aceitação da contribuição, esta é consolidada no texto da norma que posteriormente é homologada e publicada pela ABNT. Todas as normas brasileiras recebem a sigla ABNT NBR.

As NBR's (Normas Brasileiras) têm como função nortear a execução das atividades, bem como os meios para a obtenção de um resultado satisfatório, fazendo com que o serviço seja obtido com status de um grau ótimo, no contexto em que está inserido.

A ABNT NBR 9050 tem como título "Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos". Sua primeira versão é do ano de 1985, porém obteve uma revisão em 1994, outra em 2004, a terceira em 2015 e hoje já está em sua quarta edição que foi validada em 03 de agosto de 2020, contendo 161 páginas. Essa norma foi formulada no Comitê Brasileiro de Acessibilidade (ABNT/CB-040), pela Comissão de Estudo de Acessibilidade em Edificações (CE-040:000.001). O edital nº 08 foi o que regeu a consulta nacional a respeito do tema, entre os dias 20/08/2012 e 18/10/2012 (NBR 9050, 2020).

4. ANÁLISE DE DADOS

4.1 Local do estudo do caso

Na região do Cariri Paraibano do estado da Paraíba, especificamente no município de Monteiro, localizado a 305 quilômetros da capital paraibana, com altitude de 559 metros e uma população com mais de trinta e dois mil habitantes.

Que se destaca entre os outros municípios da região, por sua imensa área territorial de aproximadamente 993 quilômetros quadrado sendo o maior município da Paraíba neste quesito, que se destaca justamente pelo clima bucólico de cidade interiorana e cultura peculiar do sertão do Cariri.

No Centro da cidade, encontra-se a praça Parque das Águas, localizada no centro no município de Monteiro/PB, na avenida Olímpio Gomes. Que possui rampas de acesso para a inclusão de portadores de necessidades especiais locomotoras terem acesso aos quiosques e aos banheiros da mesma. As rampas devem ser de acesso simples para esses indivíduos como meio de socialização dos mesmos.

4.2 Deficiência Motora

Para Montoam (2005), Deficiência motora é uma disfunção física ou motora, que poderá ser proveniente de caráter adquirido ou congênito. Sendo assim, esta disfunção afetará o indivíduo, quanto sua mobilidade. A disfunção na coordenação motora ou na fala pode decorrer de lesões neurológicas, neuromusculares, ortopédicas e ainda de má formação.

Considera-se deficiente motor o indivíduo que é portador de deficiência motora, de modo permanente no nível dos membros superiores ou inferiores, de grau igual ou superior a 60% (avaliada pela Tabela Nacional de Incapacidades, aprovada pelo decreto de Lei nº 341/93, 30 de setembro)

Para Montoam (2005), Para que possa assim ser denominado – deficiência motora – faz-se necessário que essa deficiência dificulte,

comprovadamente, a locomoção na via pública sem auxílio de outra pessoa ou recurso aos meios de compensação, bem como o acesso ou utilização dos transportes públicos. São vários os motivos que podemos encontrar na base da deficiência motora, destacando-se as seguintes: acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, erros médicos, problemas durante o parto, violência, desnutrição, etc.

4.3 ABNT NBR 9050: Rampas

Segundo a ABNT 9050 (2020), São consideradas rampas às superfícies de piso com declividade igual ou superior a 5 %. Para que uma rampa seja considerada acessível sua inclinação máxima deve ser de 8,33%, sendo as reformas de até 12,5%. O valor da inclinação é obtida por meio do seguinte cálculo:

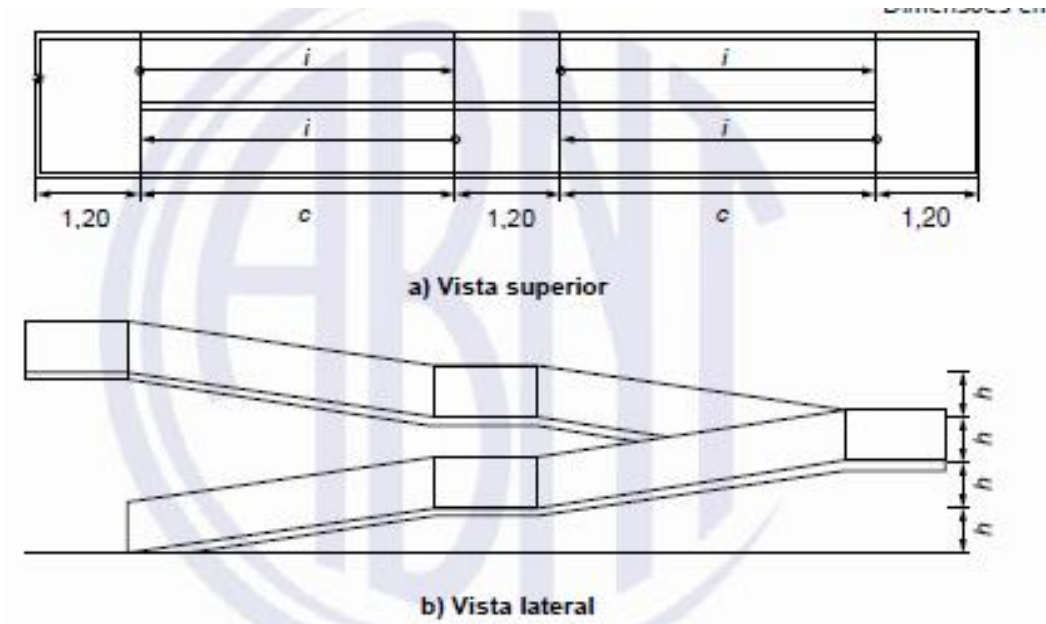
$$i = \frac{h \times 100}{c}$$

i: inclinação em porcentagem

h: altura do desnível

c: comprimento da projeção horizontal

RAMPAS: DIMENSÕES EM METROS



Fonte: ABNT 9050/2020

A Norma ABNT 9050, também determina que as rampas devem ter inclinação de acordo com os limites estabelecidos. Para inclinação entre 6,25 % e 8,33 % é recomendado criar áreas de descanso nos patamares:

RAMPAS: INCLINAÇÕES

Desníveis máximos de cada segmento de rampa h m	Inclinação admissível em cada segmento de rampa i %	Número máximo de segmentos de rampa
1,50	5,00 (1:20)	Sem limite
1,00	$5,00 (1:20) < i \leq 6,25 (1:16)$	Sem limite
0,80	$6,25 (1:16) < i \leq 8,33 (1:12)$	15

Fonte: ABNT 9050/2020

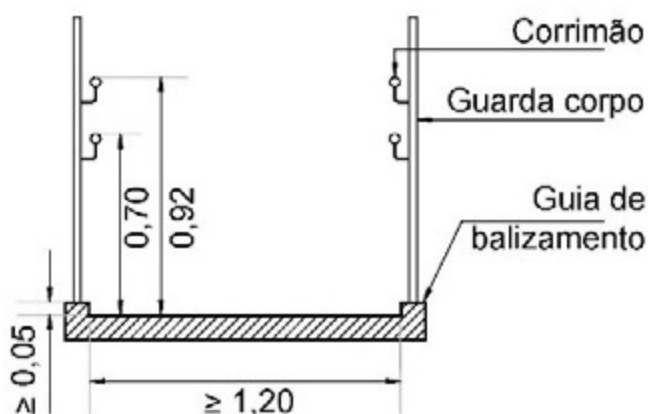
A Norma ABNT 9050, ainda determina que a largura das rampas (L) deve ser estabelecida de acordo com o fluxo de pessoas. A largura livre mínima recomendável para as rampas em rotas acessíveis é de 1,50 m, sendo

omínimo admissível de 1,20 m. Toda rampa deve possuir corrimão de duas alturas em cada lado.

Os corrimãos laterais devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas e rampas, as extremidades dos corrimãos devem ter acabamento recurvado, ser fixadas ou justapostas à parede ou piso, ou ainda ter desenho contínuo, sem protuberâncias (ABNT/9050, 2020, P. 70).

A Norma ABNT 9050 (2020), também afirma que os corrimões podem “ser acoplados aos guarda-corpos e devem ser construídos com materiais rígidos. Devem ser firmemente fixados às paredes ou às barras de suporte, garantindo condições seguras de utilização” (ABNT/9050, 2020, P. 70).

CORRIMOES



Fonte: ABNT 9050/2020

4.4. Análise das rampas

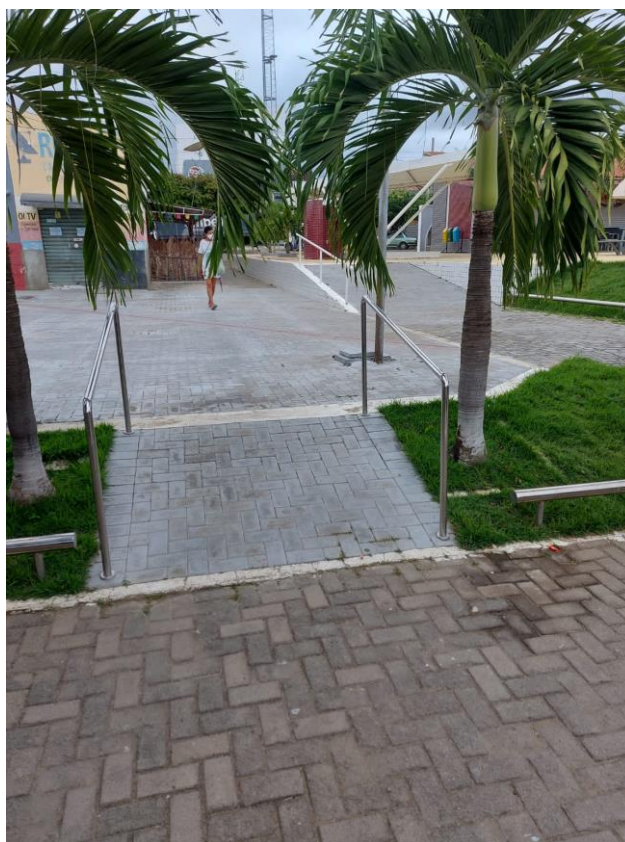
As rampas analisadas se encontram na praça Parque das Águas, localizada no centro do município de Monteiro/PB, na avenida Olímpio Gomes, foi analisado o grau de atendimento à legislação pertinente à acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, visando fornecer subsídios para a necessária adequação. Sendo elas 5 rampas de acesso para os cadeirantes: As rampas A, B, C, D e E.

RAMPA A



Fonte: autoria própria (2023).

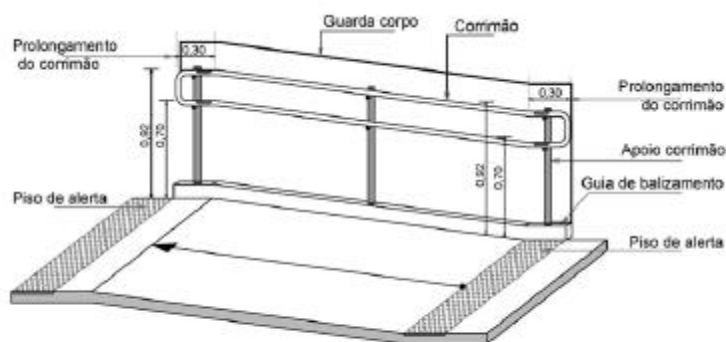
RAMPA B



Fonte: autoria própria (2023)

As rampas A e B, são acessos laterais ao banheiro público da praça, enquanto as demais estão localizadas nas adjacências da mesma. Em um primeiro momento nota-se que os corrimões de, 0, 88 cm de altura, em ambos os lados e ambas as rampas não está harmônico com a NBR9050, segundo a norma toda rampa deve possuir corrimão de duas alturas em cada lado a 0,92 m, e a 0,70 m do piso. Devem ser firmemente fixados às paredes ou às barras de suporte, (ABNT/9050, 2020, P. 70). Além disso, estão desprovidos de acessórios essenciais como guarda- corpo e guia de balizamento, ver figura abaixo:

CORRIMÃO



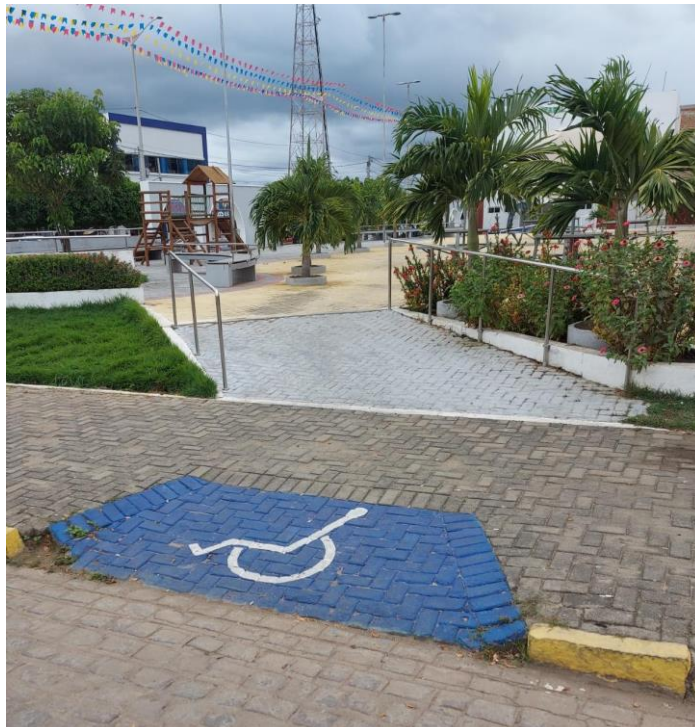
b) Corrimão em rampas

Fonte: ABNT 9050/2020

As demais rampas das praças também apresentam essas características, conforme nota-se nessas duas rampas a seguir, a C e D, que dão acesso central a praça. Nota-se que, os corrimões destas rampas em

particular, com alturas de 0,84 cm também não possuem os mesmos acessórios recomendados como anteriores. Além disso, que na rampa D, possui uma desarmonia com norma por não ter corrimão completo nas laterais, ver figura abaixo:

RAMPA C



Fonte: autoria própria (2023)

RAMPA D



Fonte: autoria própria (2023)

Por fim, a última rampa a E não possui corrimão ou qualquer estrutura ou acessório necessário que atenda a Norma ABNT 9050.

RAMPA E



Fonte: autoria própria (2023)

No tocante, as inclinações analisadas nota-se os seguintes valores reais:

	ALTURA (h)	COMPRIMENTO (c)	INCLINAÇÃO (i)	LARGURA(L)
RAMPA A	0,37 m	1,60 m	23,12%	2,30 m
RAMPA B	0,32 m	1,61 m	19,87%	1,72 m
RAMPA C	0,40 m	4,41 m	9,07 %	3,07 m
RAMPA D	0,78 m	5,20 m	15%	3,03 m
RAMPA E	0,28 m	4,30 m	6,51%	3,54 m

Fonte: autoria própria (2023)

Nesse aspecto, nota-se que as rampas citadas não estão harmônicas completamente, apenas a rampa E a única que está dentro do padrão de inclinação, porém a mesma é desprovida de corrimão e guarda corpode acordo com a NBR 9050, todas as outras suas inclinações não estão dentro do recomendado, sendo unicamente a largura das mesma, acima de 1,20 m o único quesito que está harmônico com Norma ABNT 9050, mínima recomendável para as rampas em rotas acessíveis é de 1,50 m, sendo omínimo admissível de 1,20 m.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho buscou analisar as inclinações nas rampas da praça Parque das Águas, localizada no município de Monteiro/PB, sob as condições de acessibilidade locomotora segundo a NBR 9050, para garantir a acessibilidade e inclusão dos portadores de necessidades especiais na atualidade.

Dentre os objetivos específicos destacam-se: a) Discutir acessibilidade e inclusão dos portadores de necessidades especiais na atualidade; b) Analisar a NBR 9050 e delimitar métodos e técnicas mais adequadas à análise das condições de acessibilidade sobre as rampas e c) Diagnosticar as possíveis desarmônicas das inclinações nas rampas da praça Parque das Águas, segundo NBR 9050.

A ABNT NBR 9050, estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano. Toma-se como problematização: Quais seriam possíveis inclinações das rampas da praça Parque das Águas, localizada no município de Monteiro/PB, sob as condições de acessibilidade locomotora segundo a NBR 9050?

As rampas da praça localizada na avenida Olímpio Gomes verificando o grau de atendimento à legislação pertinente à acessibilidade aos portadores de necessidades especiais não possuem a inclinação adequada, sendo necessário reformas ou refazer por completo todas as rampas e colocar as estruturas necessárias. Deve-se concluir que a inclinação adequada das rampas significa que não há exclusão dos portadores de necessidades especiais dos espaços públicos, garantindo a locomoção em locais públicos sem auxílio de outra pessoa ou recurso de compensação.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR/9050. Acessibilidade e Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 2020.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS EM 1994, IDEM. Disponível em: *revistaescola.abril.com.br/.../deficiencia-multipla-inclusao* ACESSO EM: 12 DE JUN DE 2022.

FOUCAULT, Michel. **História da Loucura na Idade Clássica**. 4 ed. São Paulo: Ática, 2009.

FUNAN, Paulo Castro. **Em busca de uma sociedade inclusiva**. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 5 ed. São Paulo: Ática, 2009.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Termo disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pb/monteiro.html>? Acesso em 26 de jul de 2023.

LAKATOS, E. M, MARCONI, M. A. **Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos**. São Paulo: Atlas, (2009).

MEDEIROS, João Bosco. **Redação Científica: prática de fichamentos, resumos e resenhas**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2000.

MONTOAM, Maria Teresa. A educação inclusiva. (2005) Disponível em: *revistaescola.abril.com.br/.../deficiencia-multipla-inclusao* ACESSO EM: 12 DE JUN DE 2022.

PESSOTI, Raul Macedo. **Deficiência Mental: da Superstição à Ciência**. 4 ed. São Paulo: Ática, 2009

VEYNE, Pierre Jaques. **A Sociedade exclusiva na época grega**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

Documento Digitalizado Restrito

Entrega de versão final

Assunto: Entrega de versão final
Assinado por: Carlos Almeida
Tipo do Documento: Despacho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Restrito
Hipótese Legal: Controle Interno (Art. 26, § 3o, da Lei no 10.180/2001)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Roberto Vasconcelos de Almeida, ALUNO (201415010021) DE TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - MONTEIRO**, em 22/11/2023 22:46:27.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/11/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1001344
Código de Autenticação: 3875d08dc4

